



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho  
Estrada de Muzambinho, Km 35, Morro Preto, MUZAMBINHO / MG, CEP 37.890-000 - Fone: (35) 3571-5051

PORTARIA Nº161/2021/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

8 de outubro de 2021

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO-MG**, nomeado pela Portaria no 1.309, de 10/08/2018, publicada no DOU de 15/08/2018, seção 2, página 18, e no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Considerando a favorável evolução do Indicador Geral de Risco do Campus (IGRC) do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

II - Considerando as diretrizes apresentadas no Plano de Ação Pedagógica Administrativa para o Retorno Gradual às Aulas Presenciais – Nº 01/2021 de 20 de setembro de 2021.

III - Considerando o retorno gradual às aulas presenciais de parte do corpo discente o que, por conseguinte, demanda da administração pública o dever de adequar, proporcionalmente, sua força de trabalho para o cumprimento da finalidade institucional desta Autarquia de Ensino.

IV - Considerando quadro de cobertura vacinal dos trabalhadores terceirizados.

V - Considerando, em linhas gerais, a mudança de contexto desde março de 2020, momento onde formalmente estabeleceram-se condutas de proteção contra a COVID-19, no tocante aos trabalhadores terceirizados.

RESOLVO:

1. REVOGAR a PORTARIA 70/2020 – CGGP-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/ IFSULDEMINAS, de 24 de março de 2020, tornando sem efeito suas disposições.

2. DETERMINAR que o retorno gradual da ocupação presencial dos postos de trabalho terceirizados, para aqueles com jornada de trabalho remota, observe a todo tempo, as seguintes disposições:

a) Obediência aos protocolos específicos para enfrentamento à COVID-19, com destaque para os procedimentos de higiene, sem prejuízo dos demais. (<https://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/coronavirus>);

b) Acatamento incondicional de procedimentos de biossegurança determinados formalmente pelas autoridades competentes;

c) Adequação, proporcionalmente, à força de trabalho presencial para o cumprimento da finalidade do setor em função da demanda presencial de aulas.

3. Caberá aos Servidores, ocupantes de cargos de Chefia, os quais tenham em sua estrutura funcional postos de trabalho terceirizados, certificar-se que os respectivos trabalhadores terceirizados tenham ciência do retorno gradual ao trabalho presencial, bem como adequar jornada de trabalho (remota e presencial ou somente presencial) para o cumprimento da finalidade do setor.

4. Ao Setor de Fiscalização de Contratos Terceirizados caberá informar, por escrito, às Empresas prestadoras de Serviços Terceirizados, sobre esta portaria, além de tomar outras medidas cabíveis e eventualmente necessárias ao caso.

VI - Esta portaria poderá sofrer alterações em qualquer tempo em função da situação epidemiológica do novo coronavírus ou novas diretrizes regulamentares.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Aparecido de Souza, DIRETOR GERAL - CD2 - MUZ**, em 08/10/2021 10:36:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 186477

Código de Autenticação: dd6660adee

